



## **Edital nº 118/2010 – CPCP – PB**

CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA O PROVIMENTO DE CARGO DA CARREIRA DO MAGISTÉRIO SUPERIOR, NA CATEGORIA FUNCIONAL DE PROFESSOR DO MAGISTÉRIO SUPERIOR - CLASSE ASSISTENTE.

De ordem do Magnífico Reitor da Universidade Tecnológica Federal do Paraná, consoante a autorização contida na Portaria/MP nº 125, de 15/03/2010, publicada no DOU de 16 subsequente, e Portaria/MEC nº 324, de 19/03/2010, publicada no DOU de 22 subsequente, torno público que, no período de **18/09/2010 a 15/11/2010**, estarão abertas as inscrições para o Concurso Público de Provas e Títulos, destinado ao provimento de **03(três)** cargos da Carreira do Magistério Superior, categoria funcional de Professor do Magistério Superior, “Classe Assistente”, para atender a UTFPR, Campus Pato Branco, na Área/Subárea especificadas no Anexo I, nos termos do presente Edital.

### **1. DOS REQUISITOS PARA A INVESTIDURA NO CARGO**

**1.1.** A investidura do candidato no cargo está condicionada ao atendimento dos seguintes requisitos:

- a) ser brasileiro nato ou naturalizado ou, ainda, no caso de nacionalidade estrangeira, apresentar comprovante de permanência definitiva no Brasil;
- b) estar em gozo dos direitos políticos;
- c) estar quite com as obrigações militares e eleitorais;
- d) ser portador de diploma de graduação reconhecido pelo MEC e de pós-graduação de curso credenciado pela CAPES exigidos para o cargo que irá concorrer, conforme Anexo I, com validade nacional;
- e) possuir aptidão física e mental para o exercício das funções do cargo;
- f) possuir idade mínima de 18 (dezoito) anos;
- g) não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade incompatível com a investidura em cargo público federal, prevista no artigo 137, parágrafo único, da Lei nº 8.112/90;
- h) não receber proventos de aposentadoria ou exercer cargo/emprego público que caracterizem acumulação ilícita de cargos, na forma do artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal.

**1.2.** Os títulos de pós-graduação obtidos no exterior deverão, obrigatoriamente, estar revalidados no Brasil.

- 1.3. Os documentos comprobatórios dos requisitos fixados nos subitens precedentes deverão ser apresentados após a aprovação do candidato, por ocasião da convocação para assumir o cargo.
- 1.4. Anular-se-ão, sumariamente, a inscrição e todos os atos dela decorrentes, se o candidato não comprovar que, no ato da investidura no cargo, satisfazia os requisitos constantes dos subitens 1.1 e 1.2.

## 2. DA INSCRIÇÃO

- 2.1. A inscrição deverá ser efetuada pela Internet, no endereço eletrônico [www.utfpr.edu.br](http://www.utfpr.edu.br), **das 08 (oito) horas do dia 18/09/2010 às 23 (vinte e três) horas do dia 15/11/2010**. Após o preenchimento do formulário de inscrição, o candidato deverá imprimir o boleto bancário, efetuando o pagamento em qualquer agência bancária, impreterivelmente até o dia **16/11/2010**.
- 2.2. Antes de efetuar o recolhimento da taxa de inscrição, o candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para a participação no Concurso Público, pois a taxa, uma vez paga, só será restituída em caso de revogação ou anulação plena do Concurso.
  - 2.2.1. Caso o candidato não tenha acesso à Internet, poderá efetuar a inscrição no período de **18/09/2010 a 15/11/2010**, nos dias úteis, no horário das 14 (quatorze) horas às 17 (dezessete) horas, na Coordenadoria de Gestão de Recursos Humanos – COGERH, da Universidade Tecnológica Federal do Paraná – UTFPR – Campus Pato Branco, sita na Via do Conhecimento, Km 01 – Pato Branco – PR.
  - 2.2.2. Caso ocorram problemas técnicos no servidor da Internet que atende a UTFPR, no último dia das inscrições, o prazo será prorrogado até às 17 (dezessete) horas do dia **16/11/2010**. A UTFPR não se responsabiliza por solicitações de inscrições não recebidas por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.
  - 2.2.3. A partir do dia **18/11/2010**, o candidato deverá consultar, via Internet, se foi confirmado o pagamento de sua inscrição. A UTFPR – Campus Pato Branco – disponibilizará, no mesmo período e no endereço citado no subitem 2.2.1, atendimento para os candidatos que tenham dificuldade de acesso à Internet.
- 2.3. É vedada a inscrição condicional ou por correspondência.
- 2.4. A inscrição implica em compromisso tácito, por parte do candidato, de aceitar as condições estabelecidas para a realização do Concurso, dentre elas as constantes do presente Edital.
- 2.5. As pessoas com deficiência, amparadas pelo Art. 37, inciso VIII, da Constituição Federal, e pelo art. 5º, § 2º, da Lei nº 8.112, de 11.12.90, poderão, nos termos do presente edital, concorrer a 1 (uma) vaga, correspondente a 5% do total de vagas (arredondamento para o primeiro número inteiro subsequente)

aprovadas para o magistério, de acordo com o disposto no Decreto nº 3.298, de 20.12.99.

**2.5.1** O candidato que desejar concorrer à vaga definida no subitem anterior deverá, no ato da inscrição, declarar-se pessoa com deficiência e, posteriormente, se convocado após a aprovação, deverá submeter-se à perícia médica oficial promovida por equipe multiprofissional de responsabilidade da UTFPR, na forma da lei, que procederá às exigências previstas na legislação vigente.

**2.5.2** O candidato deverá comparecer à perícia munido de laudo médico atestando a espécie, o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), conforme especificado no Decreto nº 3.298/99 e suas alterações, bem como à causa provável da deficiência.

**2.5.3** A não-observância do disposto nos subitens anteriores acarretará a perda do direito ao pleito da vaga reservada ao candidato em tal condição.

**2.5.4** As pessoas com deficiência participarão do concurso em igualdade de condições com os demais candidatos.

**2.5.5** O candidato que, no ato da inscrição, declarar-se como pessoa com deficiência, se classificado no Concurso Público, figurará em lista específica e, caso obtenha classificação necessária, figurará também na listagem de classificação geral.

**2.5.6** Os candidatos de que trata o subitem anterior que tiverem a deficiência reconhecida nos termos do subitem 2.4.1 serão submetidos, no curso do exame de saúde, à perícia específica, destinada a verificar a compatibilidade da deficiência com o exercício das atribuições de magistério.

**2.5.7** Caso a perícia conclua negativamente quanto a tal compatibilidade, o habilitado não será considerado apto à nomeação, na condição de deficiente.

**2.5.8** A vaga definida no subitem 2.4 que não for provida por falta de candidatos, por reprovação no concurso ou na perícia médica, será preenchida pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação.

**2.5.9** No caso de haver aprovados na vaga preferencial em maior quantidade que o número de vagas, a preferência de nomeação será para aquele que obtiver a maior média dentro da categoria funcional, independentemente da área/subárea do concurso na qual houve a classificação.

**2.6.** Não haverá isenção total ou parcial do valor da taxa de inscrição, exceto para o candidato que, na forma do Decreto nº 6.593, de 02.10.2008, estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CADÚNICO – e for membro de família de baixa renda.

**2.6.1.** A isenção deverá ser solicitada mediante requerimento do candidato, contendo:

- a) a indicação do Número de Identificação Social – NIS, atribuído no CADÚNICO; e
- b) declaração de que é membro de família de baixa renda.

**2.6.2.** A declaração, de próprio punho, deverá ser firmada sob as penas da lei.

**2.6.3.** Considera-se família de baixa renda:

- a) aquela com renda familiar mensal per capita de até meio salário mínimo;  
ou:  
b) a que possua renda familiar mensal de até três salários mínimos.

**2.6.4.** Considera-se renda familiar mensal a soma dos rendimentos brutos auferidos por todos os membros da família.

**2.6.5.** Considera-se renda familiar per capita a razão entre a renda mensal e o total dos indivíduos na família.

**2.6.6.** O candidato interessado em solicitar a isenção de pagamento de taxa deverá preencher a ficha de inscrição disponível no endereço eletrônico do concurso, anexar o requerimento contendo a indicação do Número de Identificação Social – NIS – e declaração de que é membro de família de baixa renda, e entregá-los, pessoalmente ou por procurador, no endereço constante no subitem 2.2., entre os dias **11/10/2010 a 22/10/2010**.

**2.6.7.** A simples entrega da documentação não garante ao interessado a isenção do pagamento da taxa de inscrição.

**2.6.8.** Após a entrega da documentação, não serão aceitos acréscimos ou alterações das informações prestadas.

**2.6.9.** O candidato é responsável pela veracidade de suas informações e pela autenticidade da documentação apresentada, respondendo civil e criminalmente pelo teor das afirmativas.

**2.6.10.** Os pedidos de isenção serão analisados pela Comissão Permanente de Concurso Público.

**2.6.11.** Os pedidos de isenção deferidos e indeferidos serão divulgados até o dia **29/10/2010**, no endereço eletrônico do Concurso, na opção “consulta inscrição”, por meio do “código de acesso”, constante do boleto bancário.

**2.6.12.** Não haverá recurso contra o indeferimento da solicitação de isenção da taxa de inscrição.

**2.6.13.** O candidato cuja solicitação tiver sido indeferida poderá efetivar sua inscrição no concurso, no período de **30/10/2010 a 15/11/2010**, efetuando o pagamento da taxa no período respectivo.

**2.6.14.** O candidato que não tiver seu pedido de isenção deferido e que não efetuar o pagamento da taxa de inscrição na forma e no prazo estabelecido no item anterior estará automaticamente excluído do concurso.

### **3. DAS PROVAS**

**3.1.** O Concurso constará das seguintes provas:

- a) Escrita;
- b) de Desempenho Didático;
- c) de Títulos.

- 3.2. As Provas Escrita e de Desempenho Didático terão caráter eliminatório, sendo que a de Títulos terá caráter classificatório.
- 3.3. Em todas as atividades programadas para o Concurso, os candidatos deverão apresentar-se com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, munidos de documento oficial de identidade, comprovante de inscrição, caneta esferográfica tinta azul, tonalidade escura, ou preta, ponta média, e outros materiais previstos pela Banca Examinadora e constantes do programa da Área/Subárea, se for o caso.
- 3.4. Não será permitida a entrada do candidato no local das provas, após o horário estabelecido.
- 3.5. Durante as provas, não será permitido consulta a livros, revistas, folhetos e anotações, bem como o uso de calculadora, computadores ou outros instrumentos, exceto se previstos pela Banca Examinadora, no respectivo programa.
- 3.6. Não haverá, sob qualquer justificativa, segunda chamada para as provas.

#### 4. DA PROVA ESCRITA

- 4.1. A Prova Escrita será dissertativa, sobre tema a ser sorteado dentre os tópicos que compõem o **Programa**, constante no Anexo II deste Edital.
  - 4.1.1. A Prova Escrita avaliará o candidato quanto à:
    - a) capacidade analítica e crítica do tema, com pontuação até 30 pontos;
    - b) complexidade e acuidade dos conteúdos desenvolvidos, com pontuação até 25 pontos;
    - c) articulação e contextualização dos conteúdos desenvolvidos, com pontuação até 20 pontos;
    - d) clareza no desenvolvimento das ideias e conceitos, com pontuação até 15 pontos;
    - e) forma (uso correto da Língua Inglesa), com pontuação até 10 pontos.
- 4.2. A prova escrita será realizada no dia **19 de novembro de 2010**, às 09 (nove) horas, com sorteio do ponto às 08 (oito) horas, na Sala de Treinamento do Bloco B do Campus Pato Branco da UTFPR. Após o sorteio do ponto, o candidato terá uma hora livre para consulta bibliográfica; transcorrido esse prazo, terá início a prova, com duração máxima de 03 (três) horas.
- 4.3. O candidato deverá se identificar apenas na Ficha de Identificação, constante na Folha de Rosto da Prova Escrita. Havendo quaisquer outras marcas no caderno de Provas isto implicará na sua eliminação do Concurso Público.
- 4.4. Serão considerados aprovados na Prova Escrita os candidatos que obtiverem nota mínima igual a 50 (cinquenta) pontos e serão classificados, em ordem decrescente de notas.

## 5. DA PROVA DE DESEMPENHO DIDÁTICO

- 5.1. Para a Prova de Desempenho Didático serão convocados todos os candidatos inscritos para o Concurso Público, obedecendo-se o critério de ordem alfabética.
- 5.2. A Prova de Desempenho Didático consistirá em uma aula perante a Banca Examinadora de até, no máximo, 30 (trinta) minutos, com a finalidade de verificar os conhecimentos e a capacidade didática do docente. O tema será sorteado dentre os pontos constantes do programa.
- 5.3. A prova de Desempenho Didático será realizada no dia **21 de novembro de 2010, às 8h30min** e o ponto sorteado com 24 horas de antecedência, no dia 20 de novembro de 2010, às 8h30min, sendo único para todos os candidatos.
- 5.3.1 A presença do candidato no sorteio do ponto é facultativa.
- 5.4. Os recursos didáticos de que o candidato pretenda fazer uso durante a prova, com exceção de quadro-negro, giz e retroprojetor, deverão ser por ele mesmo providenciados e instalados, sob sua inteira responsabilidade.
- 5.5. Os candidatos, ao se apresentarem para a Prova de Desempenho Didático, nos locais e horários estabelecidos, deverão entregar à Banca Examinadora 01 (uma) via do "Curriculum Vitae", padrão Lattes, documentado, acompanhado de 01 (uma) cópia do Memorial Descritivo em que conste a comprovação a que alude o subitem 6.1, e um Plano de Aula em 03 (três) vias idênticas, contendo este último:
- a) identificação do tema;
  - b) identificação dos pré-requisitos;
  - c) objetivos;
  - d) desenvolvimento do tema;
  - e) metodologia de avaliação;
  - f) bibliografia.
- 5.6. O Memorial Descritivo deve apresentar os documentos comprobatórios a que alude o item 6.1, em ordem de apresentação, e ter todas as páginas numeradas.
- 5.7. A prova de desempenho didático ocorrerá em sessão pública e haverá gravação em meio eletrônico de voz.

## 06. DA PROVA DE TÍTULOS

- 6.1. Para efeito da Prova de Títulos, somente serão considerados:
- a) Grau de Doutor ou Título de Livre Docente;
  - b) Publicação de livros, trabalhos ou artigos em anais de congressos e em revistas técnicas de circulação nacional e/ou internacional, bem como

- referências bibliográficas e citações em livros, trabalhos ou artigos na área a que o candidato irá concorrer;
- c) Patentes, orientação de dissertação de mestrado e de tese de doutorado, anexando cópia da capa, do resumo e da página que contém a assinatura da banca examinadora;
  - d) comprovante de tempo de exercício de magistério no ensino médio/técnico ou superior;
  - e) comprovante de tempo de experiência profissional, exceto magistério, na área do Concurso.

## 07. DA AVALIAÇÃO

**7.1.** Para cada Área/Subárea, será constituída uma Banca Examinadora, encarregada da elaboração, aplicação e avaliação das provas, composta de um mínimo de 03 (três) membros designados pelo Reitor da UTFPR.

**7.2.** As provas serão avaliadas na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos.

**7.3.** Na avaliação dos títulos, serão atribuídos os seguintes valores:

- a) Grau de Doutor ou Livre Docente – 50 (cinquenta) pontos.
- b) Publicação de livros, trabalhos ou artigos em Anais de congressos e em revistas técnicas de circulação nacional e/ou internacional, na área a que concorre, e patentes, até o limite de 15 pontos:

- 1. livro: 6 pontos por livro;
- 2. editor ou organizador de livro publicado: 4 pontos por livro;
- 3. tradução de livro: 4 pontos por livro;
- 4. capítulo de livro: 2 pontos por capítulo;
- 5. tradução de capítulo de livro: 2 pontos por capítulo;
- 6. trabalhos em periódicos: 2 pontos por trabalho;
- 7. publicação em sítio eletrônico especializado com ISSN: 2 pontos por publicação;
- 8. trabalhos completos em congressos internacionais: 1 ponto por trabalho;
- 9. trabalhos completos em congressos nacionais: 0,6 ponto por trabalho;
- 10. trabalhos resumidos em congressos internacionais: 0,4 ponto por trabalho;
- 11. trabalhos resumidos em congressos nacionais: 0,2 ponto por trabalho;

c) Patentes devidamente registradas, orientação, co-orientação de dissertações e teses, até o limite de 05 pontos:

- 1. patente: 2,5 pontos cada;
- 2. orientação: 1 ponto por orientando de mestrado;
- 3. co-orientação: 0,5 ponto por orientando de mestrado;
- 4. orientação: 2 pontos por orientando de doutorado;
- 5. co-orientação: 1 ponto por orientando de doutorado;

d) Comprovante de tempo de exercício de magistério: 3 pontos por ano, até o limite de 15 pontos.

e) Comprovante de tempo de experiência profissional, exceto magistério, na área a que concorre: 3 pontos por ano, até o limite de 15 pontos.

**7.4.** Para fins de pontuação de que trata o subitem 7.3, alínea “b”, itens 7 a 11, somente serão considerados os trabalhos produzidos no últimos 10 anos, a contar de 2000.

**7.5.** O candidato poderá ser argüido pela Banca Examinadora sobre o seu Memorial Descritivo, em seguida à prova de desempenho didático.

## **8. DA APROVAÇÃO**

**8.1.** Serão considerados aprovados os candidatos cuja média aritmética entre as notas da Prova Escrita e de Desempenho Didático seja igual ou superior a 60 (sessenta) e que a nota em cada uma dessas provas não seja inferior a 50 (cinquenta) pontos.

## **9. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL**

**9.1.** Para obtenção da classificação final dos candidatos aprovados, utilizar-se-á a média ponderada, atribuindo-se peso 3 (três) à Prova Escrita, peso 4 (quatro) à Prova de Desempenho Didático, e peso 3 (três) à Prova de Títulos.

**9.2** Em caso de empate entre dois ou mais candidatos terão preferência àquele com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, conforme dispõe o parágrafo único do art. 27 da Lei nº 10.741/2003. Persistindo o empate ou em caso de não haver candidato na situação prevista no dispositivo legal em comento, terá preferência para efeito de desempate o candidato que, na seguinte ordem:

- 1º) obtiver maior número de pontos na Prova de Desempenho Didático;
- 2º) obtiver maior número de pontos na Prova Escrita;
- 3º) obtiver maior número de pontos na Prova de Títulos;
- 4º) for o mais idoso.

## **10. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS**

**10.1.** O resultado de cada etapa e o resultado final do Concurso serão divulgados pela Comissão Permanente de Concurso Público, em Edital afixado na Coordenadoria de Gestão de Recursos Humanos, Campus Pato Branco da UTFPR, e disponibilizado no site [www.utfpr.edu.br](http://www.utfpr.edu.br) .

**10.2.** Não haverá vista de prova, nem caberá pedido de revisão.

**10.3.** Será admitido recurso, devidamente fundamentado, indicando com precisão os pontos a serem examinados, mediante requerimento dirigido à Comissão Permanente de Concurso Público desta Instituição e protocolado na Coordenadoria de Gestão de Recursos Humanos da UTFPR – Campus Pato Branco, sito na Via do Conhecimento, Km 01 – Pato Branco - Paraná, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a partir da publicação do resultado.

- 10.4.** Não será aceito recurso via postal, via fac-símile ou correio eletrônico.
- 10.5.** Os recursos serão apreciados pela Comissão Permanente de Concurso Público e decididos pelo Reitor no prazo de 3 dias úteis. O resultado estará à disposição dos interessados na Coordenadoria de Gestão de Recursos Humanos da UTFPR – Campus Pato Branco.
- 10.6.** O resultado do Concurso Público, uma vez homologado pelo Reitor, será publicado no Diário Oficial da União, através de Edital, constituindo-se o único documento capaz de comprovar a habilitação do candidato.

## **11. DO PROVIMENTO DOS CARGOS E DO APROVEITAMENTO DOS CANDIDATOS HABILITADOS**

- 11.1.** O provimento do cargo dar-se-á no nível inicial da Classe Assistente, da carreira do Magistério Superior, de que trata a Lei nº 7.596/87 e ulteriores modificações, no regime de trabalho previsto no anexo I, com remuneração correspondente e definida em Lei, no Regime Jurídico de que trata a Lei nº 8.112/90 ou em outro que venha a substituí-lo.
- 11.2.** Os candidatos habilitados serão nomeados rigorosamente de acordo com a classificação obtida, consideradas as vagas existentes ou que venham a existir na carreira do Magistério Superior, na área do Concurso e/ou em outras correlatas, do Quadro de Pessoal da Universidade Tecnológica Federal do Paraná - Campus Pato Branco, devendo ministrar aulas em todos os níveis de ensino da UTFPR.
- 11.2.1.** Além da Área/Subárea para a qual foi nomeado, o candidato deverá, eventualmente, assumir aulas de Área/Subárea correlata, desde que possua qualificação para isso.
- 11.3.** A classificação do candidato não assegurará o direito ao seu ingresso automático no cargo para o qual se habilitou, mas apenas a expectativa de nele ser investido. A UTFPR reserva-se o direito de chamar os habilitados na medida das necessidades da Administração.
- 11.4.** O candidato habilitado que lograr classificação e for convocado para assumir o cargo somente será nomeado se for considerado apto no exame médico.
- 11.5.** O provimento do cargo fica condicionado à apresentação de todos os documentos originais comprobatórios dos requisitos relacionados nos subitens 1.1 e 1.2.
- 11.6.** No período de três anos, após o início do exercício, não serão aceitos pedidos de remoção ou redistribuição e nem de alteração do regime de trabalho, salvo nos casos de estrito interesse da Administração.
- 11.7.** A inexatidão das afirmativas ou irregularidades de documentos, ainda que verificadas posteriormente, eliminarão o candidato do Concurso, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição.

## **12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 12.1.** O Concurso terá validade de 01 (um) ano, a contar da data de publicação da homologação do resultado final no Diário Oficial da União, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante ato próprio da autoridade competente.
- 12.2.** A convocação dos candidatos habilitados para se manifestarem, em prazo determinado, sobre a aceitação ou não do cargo, será feita através de correspondência registrada, não se responsabilizando a UTFPR pela mudança de endereço sem comunicação prévia, por escrito, por parte do candidato.
- 12.3.** O candidato convocado terá 03 (três) dias úteis para manifestar-se sobre a aceitação ou não do cargo e mais 03 (três) dias úteis para apresentar ao Departamento de Recursos Humanos a documentação exigida para a sua nomeação.
- 12.4.** O não pronunciamento do candidato habilitado no prazo estabelecido para esse fim facultará à Administração a convocação dos candidatos seguintes, sendo seu nome excluído do Concurso.
- 12.5.** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Concurso Público.

Pato Branco, 17 de setembro de 2010.

**Adelaide Strapasson**  
PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE CONCURSO PÚBLICO

De acordo:

**Carlos Eduardo Cantarelli**  
REITOR



## ANEXO I AO EDITAL Nº 118/2010 – CPCP – PB

ÁREA/ SUBÁREA	VG	CH	T	REQUISITOS
Matemática/Análise	03	DE	T/N	Graduação em Matemática com Mestrado em Matemática ou em áreas afins.

Legenda:	VG – nº de vagas CH – carga horária T – turno (M: manhã - T: Tarde - N: Noite) DE – Dedicação Exclusiva
----------	--

Titulação	REMUNERAÇÃO
	Dedicação Exclusiva (DE)
Mestrado	R\$ 4.651,59
Doutorado	R\$ 7.333,67

**TAXA DE INSCRIÇÃO: R\$ 116,00**



## **ANEXO II AO EDITAL Nº 118/2010 – CPCP – PB**

NÍVEL DE ENSINO: Superior

ÁREA/SUBÁREA: Matemática / Análise

CAMPUS: Pato Branco

### **PROGRAMA**

Obs.: o ponto sorteado para a prova escrita será eliminado quando do sorteio para a prova de desempenho didático.

- 01) Sequências e séries de números reais;
- 02) Limite e continuidade de funções de uma variável real;
- 03) Integral de Riemann de funções de uma variável real;
- 04) Equações diferenciais ordinárias;
- 05) Séries de Fourier;
- 06) Diferenciabilidade de funções de duas ou mais variáveis reais;
- 07) Integrais curvilíneas e integrais de superfície;
- 08) Espaços vetoriais;
- 09) Transformações lineares;
- 10) Autovalores e autovetores.

### **BIBLIOGRAFIA**

A relação a seguir contempla os livros considerados elementares, o que não impede que outros sejam consultados.

Djairo G. de Figueiredo. *Análise de Fourier e equações diferenciais parciais*. 4.a ed. IMPA. 2007.

Elon Lages Lima. *Álgebra linear*. 7.a ed. IMPA. 2006.

Elon Lages Lima. *Curso de análise*. Vol. 1. 12.a ed. IMPA. 2007.

Erwin Kreyszig. *Matemática superior para engenharia*. Vols. 1 e 2. 9.a ed. LTC. 2009.

Hamilton L. Guidorizzi. *Um curso de cálculo*. Vols. 1, 2, 3 e 4. 5.a ed. LTC. 2001.

Howard Anton, C. Rorres. *Álgebra linear com aplicações*. 8.a ed. Bookman. 2001.

James Stewart. *Cálculo*. Vols. 1 e 2. 6.a ed. Cengage. 2009.

José L. Boldrini, Sueli I. R. Costa, Vera L. Figueiredo, Henry G. Wetzler. *Álgebra linear*. 3.a ed. Harbra. 1986.

Michael Spivak. *Calculus*. 4.a ed. Publish or Perish. 2008.

William E. Boyce, Richard C. DiPrima. *Equações diferenciais elementares e problemas de valores de contorno*. 6.a ed. LTC. 1999.